



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

Vice-prefeito | CHICO DA QUIXABA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. (22) 2741-8449

Terça-feira, 05 de maio de 2026 • Edição 077

www.sjb.rj.gov.br

Gabinete

Carla Caputi

DECRETO Nº 31, DE 05 DE MAIO DE 2026 – LEI Nº 1444/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 1444/2025 (Lei Orçamentária Anual) e conforme disciplinado no art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Artigo 1o. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 487.800,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.14.02.08.244.2012.2060.2060	3.3.90.32.00	704	R\$237.800,00	443
02.30.01.12.122.2002.2040.2040	3.3.90.36.00	500	R\$250.000,00	627
TOTAL			R\$487.800,00	

Artigo 2º.- A Fonte de Recursos no valor de R\$ 487.800,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais), para as suplementações determinadas no art. 1º. Deste Decreto decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.09.01.04.451.2003.1002.1002	4.4.90.51.00	704	R\$237.800,00	259
02.30.01.12.366.2013.2043.2043	4.4.90.52.00	500	R\$115.000,00	733
02.30.01.12.367.2013.2047.2047	4.4.90.51.00	500	R\$35.000,00	742
02.30.01.12.367.2013.2047.2047	4.4.90.52.00	500	R\$100.000,00	743
TOTAL			R\$487.800,00	

Artigo 3o. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 05 de maio de 2026

Karla Chagas Maia

Prefeita

Lei nº. 1.465/2026, de 30 de abril de 2026.

Dispõe sobre a inclusão do “Dia Municipal de Luta pelo Fim do Femicídio” no Calendário Oficial do Município de São João da Barra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de São João da Barra o Dia Municipal de Luta pelo Fim do Femicídio, a ser celebrado, anualmente, no dia 31 de março.

Art.2º A data tem por finalidade:

I – promover a conscientização da população sobre a violência contra a mulher, em especial o feminicídio;

II – incentivar ações educativas, preventivas e de enfrentamento à violência de gênero;

III – estimular a realização de campanhas, debates, palestras e atividades que contribuam para o respeito e a valorização da

vida das mulheres;

IV – fortalecer a rede de proteção às mulheres em situação de violência.

Art.3º O Poder Executivo poderá, em parceria com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino, promover atividades alusivas à data.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 30 de abril de 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita

Lei nº. 1.466/2026, de 30 de abril de 2026.

EMENTA: FICA DENOMINADA DE “JOAQUIM SIQUEIRA” A RUA B, SITUADA NO BALNEÁRIO CRIS, LOCALIZADO EM GRUSSAI, 3º. DISTRITO DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de “JOAQUIM SIQUEIRA” a rua B, situado no Balneário Cris, em Grussai, 3º. Distrito deste Município de São João da Barra/RJ, situada entre as ruas Bonita e Mirai.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 30 de abril de 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita

Lei nº. 1.467/2026, de 30 de abril de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 176.205,29 (cento e setenta e seis mil, duzentos e cinco reais e vinte e nove centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.14.02.08.244.2012.2056.2056	3.3.90.30.00	660	R\$100.000,00	822
02.14.02.08.244.2012.2056.2056	3.3.90.39.00	660	R\$76.205,29	823
TOTAL			R\$176.205,29	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 176.205,29 (cento e setenta e seis mil, duzentos e cinco reais e vinte e nove centavos), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, na fonte de recursos PAC-I – Fonte 660.037, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes



nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 30 de abril de 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº. 1.468/2026, de 30 de abril de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.193.463,26 (um milhão, cento e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.14.02.08.244.2012.2057.2057	3.3.90.39.00	660	R\$500.000,00	824
02.14.02.08.244.2012.2057.2057	3.3.90.30.00	660	R\$200.000,00	825
02.14.02.08.244.2012.2057.2057	4.4.90.52.00	660	R\$493.463,26	826
TOTAL			R\$1.193.463,26	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 1.193.463,26 (um milhão, cento e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, na fonte de recursos PVMC – Fonte 660.055, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 30 de abril de 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº. 1.469/2026, de 30 de abril de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 49.523,89 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.14.02.08.244.2012.2058.2058	3.3.90.30.00	660	R\$29.523,89	827
02.14.02.08.244.2012.2058.2058	3.3.90.36.00	660	R\$20.000,00	828
TOTAL			R\$49.523,89	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 49.523,89 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, na fonte de recursos

IGD-SUAS – Fonte 660.082, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 30 de abril de 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº. 1.470/2026, de 30 de abril de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 423.406,03 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e seis reais e três centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.14.02.08.244.2012.2056.2056	3.3.90.30.00	660	R\$123.406,03	829
02.14.02.08.244.2012.2056.2056	4.4.90.52.00	660	R\$300.000,00	830
TOTAL			R\$423.406,03	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 423.406,03 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e seis reais e três centavos), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, na fonte de recursos Programa Bolsa Família – Fonte 660.080, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 30 de abril de 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº. 1.471/2026, de 30 de abril de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 167, inciso V, da CF/88.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.09.01.04.451.2003.1002.1002	4.4.90.51.00	700	R\$238.856,00	834
TOTAL			R\$238.856,00	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá da proposta de Convênio nº 940681/2023, na fonte de

recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – 700.013, nos termos do art. 167, inciso V, da CF/88.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 30 de abril de 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº. 1.472/2026, de 30 de abril de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.058.051,65 (quatro milhões, cinquenta e oito mil, cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.14.02.08.244.2012.2056.2056	3.3.90.39.00	661	R\$270.000,00	831
02.14.02.08.244.2012.2056.2056	3.3.90.30.00	661	R\$330.000,00	832
02.14.02.08.244.2012.2056.2056	4.4.90.52.00	661	R\$1.598.497,11	833
02.14.02.08.244.2012.2058.2058	3.3.90.36.00	661	R\$75.000,00	835
02.14.02.08.244.2012.2058.2058	3.3.90.39.00	661	R\$1.000.000,00	836
02.14.02.08.244.2012.2058.2058	3.3.90.30.00	661	R\$300.000,00	837
02.14.02.08.244.2012.2058.2058	4.4.90.52.00	661	R\$484.554,54	838
TOTAL			R\$4.058.051,65	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 4.058.051,65 (quatro milhões, cinquenta e oito mil, cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, na fonte de recurso Transferência de Recursos FEAS – Fonte 661.081, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 30 de abril de 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº. 1.473/2026, de 30 de abril de 2026.

Altera a Lei Municipal nº 132/09, de 12 de novembro de 2009, que disciplina o Conselho Municipal de Contribuintes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Ficam expressamente revogados os §§ 1º e 2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 132/09, de 12 de novembro de 2009, que disciplina o Conselho Municipal de Contribuintes.

Art.2º Fica incluído um parágrafo único no art. 2º da Lei Municipal nº 132/09, com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

“Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, indicados na forma do caput deste artigo, serão nomeados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.”

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 30 de abril de 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita

Administração

João Carlos Nunes Pereira

Portaria nº 0305/2026, de 04 de maio de 2026

Art.1º- Por força do **Processo Administrativo nº 1763/2026**, fica concedida Licença Prêmio a servidora **THAIS BATISTA BARBOZA**, pelo prazo de três meses a partir de 04/05/2026.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 04/05/2026.

São João da Barra, 04 de maio de 2026

João Carlos Nunes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Mat.585559-04

Portaria nº 0306/2026, de 04 de maio de 2026

Art.1º- Por força do **Processo Administrativo nº 7541/2025**, fica concedida Licença Prêmio ao servidor **EDSON ANDRADE DE OLIVEIRA**, pelo prazo de três meses a partir de 04/05/2026.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 04/05/2026.

São João da Barra, 04 de maio de 2026

João Carlos Nunes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Mat.585559-04

Portaria nº 0307/2026, de 04 de maio de 2026

Art.1º- Por força do **Processo Administrativo nº 3153/2025**, fica concedida Licença Prêmio a servidora **DANIELLE BARBOSA BOTELHO MOURA**, pelo prazo de três meses a partir de 04/05/2026.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 04/05/2026.

São João da Barra, 04 de maio de 2026

João Carlos Nunes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Mat.585559-04



**SÃO JOÃO
DA BARRA**
CÂMARA MUNICIPAL**Portaria nº. 031/2026****A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 11, INCISO XXVI E ART. 62 DO REGIMENTO INTERNO E ART. 15, INCISO X DA LEI ORGANICA MUNICIPAL RESOLVE:****Art.1º- NOMEAR** a pedido do vereador Rodrigo Machado Correa, o Sr. Ralfe de Araújo Ferreira, para exercer o cargo de Assessor Legislativo Adjunto, em seu gabinete.**Art.2º -** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04/05/2026.

São João da Barra, 05 de maio de 2026.

Sônia Maria Pereira Machado

Presidenta

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 005/2023. Processo Administrativo nº 017/2023. PARTES: Câmara Municipal de São João da Barra/RJ e empresa DISTRI-OX DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.369.043/0001-08. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 005/2023, que tem como objeto inicial a prestação de serviços de recepcionista e apoio administrativo para atuar nas dependências da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ. Valor Total: R\$ 1.931.889,00 (um milhão novecentos e trinta e um reais oitocentos e oitenta e nove reais). Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027.

SÔNIA MARIA PEREIRA MACHADO

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 003/2026. Processo Administrativo nº 019/2025. Concorrência Presencial nº 001/2025. PARTES: Câmara Municipal de São João da Barra/RJ e empresa D. R. Propaganda e Marketing Ltda, inscrita no CNPJ: 29.839.297/0001-65. OBJETO: contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, através de agência prestadora de serviços publicitários e de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). PRAZO: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 26/03/2026. Victor Gomes de Azevedo – Titular e José Satyro Soares Ferreira – Suplente (ambos designados por força do presente).

SÔNIA MARIA PEREIRA MACHADO

Presidente

